



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

CONTRATO 216/2022
PREGÃO PRESENCIAL 91/2022

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
ÔNIBUS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE
TERRA NOVA DO NORTE E A
EMPRESA VOLKSWAGEN TRUCK
& BUS INDUSTRIA E
COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE NOVA TERRA NOVA DO NORTE-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Clóves Felício Vettoratto n.º 110, Centro, TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT, inscrito no CNPJ n.º 01.978.212/0001/00, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n.º 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa, **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10, estabelecida à Rua Volkswagen, n.º. 291, 8º Andar, Jabaquara – SÃO PAULO/SP, CEP: 04.344-901, neste ato representada por sua REPRESENTANTE LEGAL, Srtª. ADRIANA CECCONELLO, portadora da carteira de identidade n.º 1048419947, expedida pela SSP/RS, CPF n.º 608.499.080-00, em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL 91/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

CÓD SISTE- MA	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28637 2	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3: Veículo Novo, Zero Km, Ano de fabricação: 2021. Ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 52 (cinquenta e dois) estudantes sentados, mais o condutor. Deve ser equipado com Ar- condicionado de teto, Pneus Radiais 285/70 R 19,5 ou Pneus	1	R\$ 317.900,00	R\$ 317.900,00



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

	Radiais 275/70 R 22,5. Freio pneumáticos com ABS. Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico ou pneumático e cinto de 3 pontas. Sirene de marcha ré, Tacógrafo digital, Câmera de ré com monitor no painel, preparação para rádio. Ônibus na cor amarela, com faixas pretas laterais com a escrita escolar em amarelo, adesivo com a escrita escolar na parte superior do para-brisas. Poltronas dos passageiros #po sofá tripla, nas medidas de 1000mmx800mm, revestidas em vinil lavável antideslizante na cor azul. Cada poltrona tripla deverá ser equipada com 3 (três) cintos de segurança subabdominais. O ônibus deve estar equipado com pelo menos 01 (um) extintor de incêndio, em conformidade com as Resoluções CONTRAN n.º 333/2009 e n.º 157/2004, e suas atualizações, instalado em local sinalizado e de fácil acesso ao condutor.			
--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.2. O prazo de vigência deste Contrato é de 280 (duzentos e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93

2.3.

2.3 O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 20/06/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. **O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
481	04	003	1066	449052	1500100100	R\$ 317,90
481	04	003	1066	449052	1569000000	R\$ 317.582,10
						R\$ 317.900,00



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. **Fiscal Titular:** MARIA GIOVANA RODRIGUES KUHN, portador do RG nº 1160885-4 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 875.345.411.15, matrícula funcional nº 3304

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Terra Nova do Norte/MT, 13 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
PASCOAL ALBERTON- PREFEITO MUNICIPAL

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: